



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

## **DECRETO Nº 005/2020, DE 17 DE MARÇO 2020.**

Decreta Situação de Alerta, Prevenção e Combate ao Covid-19 (Novo Coronavírus) em Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Paulistas - Minas Gerais, Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de ampliar as ações de prevenção e combate ao Novo Coronavírus em Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando que o Município de Paulistas não dispõe de estrutura hospitalar adequada para tal emergência;

Considerando que o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, através do Memorando Circular nº 2/2020/SEE/SE suspendeu as atividades da Rede Estadual de Ensino;

Considerando que é de responsabilidade do Município prestar o serviço de transporte de alunos para a rede estadual e rede municipal de ensino;

A Gestão Municipal ressalta que não existe situação de contágio comunitário no município de Paulistas – MG até o momento e todas as medidas são no intuito de minimizar os impactos futuros da pandemia.

Considerando que a medida se dá em sintonia com as determinações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do Covid-19 no País;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Estará suspensa todas as atividades coletivas nos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, do dia 18/03/2020 a 31/03/2020:

- I** – Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e respectivos transporte de alunos.
- II** – No SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo na Unidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
- III** – Atividades esportivas realizadas na quadra poliesportiva e/ou campo futebol.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

**IV** – Quaisquer evento realizado através das secretárias municipais, como reuniões dos conselhos municipais, dentre outras atividades a fins.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quanto as atividades Escolares, o presente decreto, terá vigência até a normalização dos serviços prestados pelo Poder Executivo Estadual, segundo Memorando Circular nº 2/2020/SEE/SE e suas possíveis alterações ou determinações através da Nota de Esclarecimento nº 001/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde orientado a suspensão das atividades coletivas até 31/03/2020 no Município de Paulistas.

**Art. 3º.** As atividades no Prédio Sede da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas estará suspensa do dia 18/03 ao dia 20/03/2020, com retorno previsto para próxima segunda-feira dia 23/03/2020.

**Art. 5º.** Este decreto não se aplica às Unidades Municipais de Saúde (ESF I; ESF II e CENTRO DE SAÚDE) e Secretaria de Obras e Serviços.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulistas - MG, 17 de março de 2020.

**Evandro Ribeiro de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020**

Paulistas - MG, 17 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Paulistas/Secretaria Municipal de Saúde vem prestar esclarecimentos a respeito do Corona Vírus (COVID-19) e as providências acerca do mesmo em nosso Município.

Lembramos que no Município não há nenhum caso suspeito até o momento, porém algumas medidas preventivas devem ser adotadas a partir do dia 18/03/2020 estendendo-se até o dia 31/03/2020.

São elas:

- ✓ Suspender os atendimentos em grupos na saúde;
- ✓ Suspender atividades coletivas no CRAS;
- ✓ Evitar aglomerações nas recepções das Unidades de Saúde e quaisquer outras repartições públicas (Correio, Lotérica, Cartório e Comércio em geral);
- ✓ Suspender as atividades escolares da rede municipal de ensino e creche Bem Estar do Menor;
- ✓ Suspender as atividades da ACLAMP e Centro Comunitário Desportivo de Paulistas;
- ✓ Suspender as atividades esportivas no ginásio poliesportivo, nos campos e academias;
- ✓ Suspender visitas ao Asilo São Vicente de Paula;
- ✓ Suspender Cultos religiosos dentro e fora dos templos;
- ✓ Em caso de óbito, evitar velórios prolongados;
- ✓ Procurar as Unidades de Saúde somente em caso de Urgências;
- ✓ Indivíduos vindos de localidades com casos suspeitos e confirmados ficar em isolamento domiciliar por 14 dias;
- ✓ Manter atualizados com informações técnicas e não de falsas notícias (FAKE NEWS);
- ✓ Adote rigorosamente as medidas indicadas pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias;
- ✓ Quando as atividades escolares retornarem, não enviar crianças com sintomas de gripe (coriza, tosse e febre);

De acordo com a portaria nº 356 de 11 de março de 2020, no art. 5º, o descumprimento das medidas de isolamento e quarentena acarretará a responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Paulistas está empenhada dentro de suas possibilidades em orientar e solucionar os possíveis casos que por ventura surgirem em nosso Município.

Desde já agradecemos a compreensão de todos!

Jaciara Ricardo

Secretária Municipal de Saúde